

## DECRETO Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende em todo território do Município de Vila Nova do Sul as aulas presenciais da rede pública no âmbito municipal e estadual.

O **Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul-RS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;

**Considerando** o princípio da dignidade da pessoa humana e a ausência de segurança para o retorno das aulas presenciais no atual estágio da pandemia do Covid-19;

**Considerando** a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade / educação (individual) e saúde pública / vida (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** O ano letivo terá início no dia 08 de março de 2021.

**Art. 2º** Ficam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do território do Município de Vila Nova do Sul, e no contexto das medidas de enfrentamento da crise em saúde pública, as aulas presenciais da **Rede Municipal e Estadual de Ensino até o dia 03 de maio de 2021**.

§ 1º Fica vedada a realização do transporte escolar no território do Município de Vila Nova do Sul, enquanto suspensas as atividades escolares presenciais.

§ 2º Fica admitido em âmbito municipal o ensino remoto durante o período de suspensão das aulas presenciais

§ 3º As aulas serão enviadas ou disponibilizadas conforme cronograma via whatsapp, plataforma ou impressas (aos alunos sem acesso a internet).

**Art. 4º** As medidas e determinações dispostas neste Decreto Municipal poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini  
**Prefeito Municipal**

Dhiécyy Gonçalves Seixas  
**Secretária de Administração**

Registre-se. Publique-se.